

GRUPO MULTIDISCIPLINAR COVID-19

BOLETIM INFORMATIVO: 11/05/2020, 11H

I. Resumo dos Principais Atos Legais e Regulamentares:

DOU 08/05 Extra:

[Despacho do Presidente da República](#), de 8 de maio de 2020: Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.341, de 6 de maio de 2020, e no Ofício nº 147/2020-GG, de 7 de maio de 2020, do Governador do Estado de Mato Grosso, autorizo o emprego das Forças Armadas no Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no referido Decreto.

DOU 09/05 Extra:

[Despachos do Presidente da República](#), de 9 de maio de 2020: Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.341, de 6 de maio de 2020, e no Ofício nº 2035/2020/GOV-RED, de 7 de maio de 2020, do Governador do Estado de Rondônia, autorizo o emprego das Forças Armadas no Estado de Rondônia, nos termos do disposto no referido Decreto. Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.341, de 6 de maio de 2020, e no Ofício nº 144/20-GG, de 8 de maio de 2020, do Governador do Estado do Pará, autorizo o emprego das Forças Armadas no Estado do Pará, nos termos do disposto no referido Decreto.

DOU 11/05:

[Portaria MD DIRAP 47/3SM](#), de 8 de maio de 2020, dispõe sobre o processo seletivo emergencial para convocação e incorporação de Médicos, Enfermeiros, Fisioterapeutas e Farmacêuticos, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em caráter temporário, para o ano de 2020.

[Portaria MD DIRAP 48/3SM](#), de 8 de maio de 2020, dispõe sobre o processo seletivo emergencial para convocação e incorporação de Técnicos em Enfermagem,

com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em caráter temporário, para o ano de 2020.

[**Portaria ME 25**](#) , de 8 de maio de 2020, dispõe que importações de ventiladores pulmonares, monitores de sinais vitais, bombas de infusão, equipamentos de oximetria e capnógrafos, usados, ficam dispensadas das exigências contidas no art. 41 da Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011. A produção de efeitos da referida Portaria está limitada ao período de emergência decorrente da COVID.

[**Portaria ME 11.259**](#), de 5 de maio de 2020, autoriza a contratação por tempo determinado do quantitativo máximo de 4.117 (quatro mil, cento e dezessete) profissionais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. Os profissionais de que trata a referida Portaria poderão ser contratados a partir de maio de 2020 para atuar nas atividades de assistência e apoio à assistência à saúde de hospitais da rede federal. O prazo de validade dos contratos será de até seis meses, podendo ser prorrogados pelo prazo necessário à superação da situação da calamidade pública, desde que o prazo total não exceda dois anos.

[**Resolução MPT 174**](#), de 26 de março 2020 (republicada), dispõe sobre os critérios de distribuição especial durante situações de emergência e calamidade nacional, estabelecendo que o Temário Unificado será acrescido de uma área temática específica para situações de emergência e de calamidade nacional, assim reconhecidas por Decreto do Poder Executivo. As notícias de fato e demais procedimentos serão cadastradas regularmente e, quando relacionadas, direta ou indiretamente, ao contexto da emergência e calamidade nacional, receberão o respectivo tema e terão prevalência sobre os demais.